



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1214/2018 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2018.

O presente projeto de lei, encaminhada a esta Câmara Municipal pelo Sr. Prefeito, "dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança".

A propositura define a estrutura básica da Administração Pública Municipal Direta integrada pelo Gabinete do Prefeito, as diversas Secretarias Municipais, a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município e as 32 (trinta e duas) Prefeituras Regionais, todas elencadas em seu artigo 1º. Extingue as seguintes Secretarias, a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL; a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial- SMPiR; a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres- SMPM; a Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito; a Secretaria Municipal de Serviços - SES; a Secretaria Municipal de Relações Governamentais - SMRG; e, a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos- SNJ.

Também versa sobre a criação e extinção de cargos de provimento em comissão e funções de confiança, bem como fixar os limites aos quais o decreto que definir a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração deve obedecer.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a propositura objetiva incorporar, ao ordenamento legal do Município, a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 57.576, de 1º de Janeiro de 2017, e outros correlatos, em virtude da decisão proferida nos autos da ADI nº 2117355-07.2017.8.26.0000 pelo Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que declarou parcialmente procedente a ação, com modulação, para reconhecer a inconstitucionalidade de decretos que dispuseram acerca da estruturação, competências e cargos de provimento em comissão, visto cuidar-se de matéria de reserva legal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo ao projeto de lei, a fim de alterar a nomenclatura "Prefeituras Regionais" por "Subprefeituras", termo previsto no artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 08/08/2018.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Donato (PT) - contrário

David Soares (DEM)

Paulo Frange (PTB)
André Santos (PRB)
Quito Formiga (PSDB)
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adriana Ramalho (PSDB)
Atílio Francisco (PRB)
Dalton Silvano (DEM)
Jair Tatto (PT) - contrário
Isac Felix (PR)
Ota (PSB)
Rute Costa (PSD)
Ricardo Nunes (MDB)
Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.